



CONGRESSO NACIONAL

MPV-449

00121

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 449/08
------	--

autor Deputado Luiz Carreira	Nº do prontuário
--	------------------

1 ☒ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprima-se o § 1º do artigo 23 do Decreto nº 70.235/72, incluído no artigo 23 da Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

A disciplina das questões relativas à intimação das partes no processo deve sempre se orientar no sentido de privilegiar a intimação pessoal do contribuinte, como forma de garantir o direito de defesa e o devido processo legal.

Dessa forma, as hipóteses de intimação por edital já existentes no Decreto nº 70.235/72 devem ser mantidas, não havendo razão para inovar essa matéria através de medida provisória, por representarem uma garantia aos contribuintes, aumentando a segurança jurídica.

PARLAMENTAR

45

Recebido do 12.08
24.08
[Assinatura]



Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Câmara